



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1678 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 28 de setembro de 2021

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO  
CREGINALDO MENDES DE FREITAS  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA  
JEFFSON ALVES  
PAULO CAVALCANTE FELIPE

### **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Portaria Nº 382/2021

### **2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 049/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 049/2021
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 051/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 051/2021
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 052/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 052/2021

### **3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Resultado de Julgamento da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 018/2021-CPL
- Aviso de Adjudicação - Pregão Eletrônico Nº 018/2021-CPL
- Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 018/2021-CPL
- Extrato de Contrato Nº 280901/2021
- Termo de Autorização de Compra/Contratação Direta
- Termo de Ratificação
- Extrato de Compra/Contratação Direta
- Extrato de Contrato Nº 16090002



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1678 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 28 de setembro de 2021.

## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 382, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o servidor **JOSEILDO ALVES – CPF: 941.885.134-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Elza Maria do Nascimento, no dia **29 de setembro de 2021**, ao Centro Avançado de Oncologia - CECAN, localizado na v. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### JULGAMENTO

**Processo Administrativo nº 049/2021**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessada:** Maria Irani Ferreira Silva

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Maria Irani Ferreira Silva, Matrícula nº 010178-8, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora MARIA IRANI FERREIRA SILVA, Matrícula nº 010178-8, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2000 a 05 de fevereiro de 2005.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que servidora não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitoso que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 07/11, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecimento do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN e art. 47, da Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Cargo e Carreira do Magistério.

6. JULGO pelo RECONHECIMENTO do direito a licença especial da servidora MARIA IRANI FERREIRA SILVA e DEFIRO o gozo da referida licença a **iniciar-se em 1º outubro de 2021 e termo final em 31 dezembro de 2021.**

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 27 de setembro de 2021.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria Nº 002/2021

### DESPACHO

**Processo Administrativo nº 049/2021**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessada:** Maria Irani Ferreira Silva

Homologo a decisão de fls. 12/13. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 28 de setembro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

### JULGAMENTO

**Processo Administrativo nº 051/2021**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessado:** Irenilton Maia de Lima

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento do servidor efetivo Sr. servidor Irenilton Maia de Lima, Matrícula nº 010153-2, ocupante do Cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste município, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidor, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pelo servidor Irenilton Maia de Lima, Matrícula nº 010153-2, ocupante do Cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste município o, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao segundo período aquisitivo de 13 de março de 2009 a 13 de março de 2014.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que o servidor não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitoso que o servidor requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecimento do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN

6. JULGO pelo RECONHECIMENTO do direito a licença especial do servidor Irenilton Maia de Lima, Matrícula nº 010153-2 e DEFIRO o gozo da referida licença a **iniciar-se em 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021.**

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 27 de setembro de 2021.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1678 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 28 de setembro de 2021.

## DESPACHO

**Processo Administrativo nº 051/2021**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessado:** Irenilton Maia de Lima

Homologo a decisão de fls. 10/11. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 28 de setembro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## JULGAMENTO

**Processo Administrativo nº 052/2021**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessada:** Joana Darc de Freitas Oliveira

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra. Joana Darc de Freitas Oliveira Matrícula nº 100033-0, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde deste município, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidor, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.
2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora Joana Darc de Freitas Oliveira, Matrícula nº 100033-0, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde deste município, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao segundo período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2020.
3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que a servidora não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.
4. No caso presente, resta indubitado que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;
5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 08/11, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN
6. **JULGO pelo RECONHECIMENTO** do direito a licença especial da servidora Joana Darc de Freitas Oliveira, Matrícula nº 100033-0 e **DEFIRO** o gozo da referida licença a **iniciar-se em 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021.**
9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 27 de setembro de 2021.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

## DESPACHO

**Processo Administrativo nº 052/2021**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessada:** Joana Darc de Freitas Oliveira

Homologo a decisão de fls. 12/13. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 28 de setembro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-CPL

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado julgamento do Pregão Eletrônico nº 018/2021-CPL, que tem como objeto a locação de um veículo, tipo utilitário, com motorista e combustível, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinado atender a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência que constitui o Anexo I do Edital, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante ANTONIO JAMIDSON FILGUEIRA PAULINO, inscrito no CPF sob o nº 080.563.214-03, vencedor do item, no valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 28 de setembro de 2021

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-CPL

Aviso de Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021-CPL. Objeto: Locação de um veículo, tipo utilitário, com motorista e combustível, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinado atender a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Considerando o critério editalício de **menor preço**, constatou-se que a participante ANTONIO JAMIDSON FILGUEIRA PAULINO, foi vencedor do item, perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei Federal nº 10.520/2002.

Taboleiro Grande/RN, 28 de setembro de 2021.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-CPL

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021-CPL. Objeto: Locação de um veículo, tipo utilitário, com motorista e combustível, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinado atender a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência que constitui o Anexo I do Edital, pelo período de 04 (quatro) meses. Considerando o critério editalício de menor preço, constatou-se que o licitante ANTONIO JAMIDSON FILGUEIRA PAULINO, foi vencedor do item, perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 10.520/2002.

Taboleiro Grande/RN, 28 de setembro de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1678 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 28 de setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 280901/2021**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** ANTONIO JAMIDSON FILGUEIRA PAULINO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a locação de um veículo tipo, YARYS HA PLS15CNT, Placa QGV8B45/RN, Ano/Modelo 2019/2020, destinado à execução dos serviços de Locação de um veículo, tipo para atender a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência que constitui o Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pelo **CONTRATADO**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Exercício 2021, Unidade Orçamentária 6001 – Secretaria Municipal de Educação, Ação 6001.12.361.12.2.8 – Manutenção das Atividades da Educação Básica, Fonte 1111.000 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 28 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2021.

**ASSINANTES:** MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

ANTONIO JAMIDSON FILGUEIRA PAULINO – CONTRATADO

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** serviços prestados na locação de sistema de som para utilização no dia do Agita Taboleiro, ação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **J HUDSON DE ALMEIDA**, objetivando serviços prestados na locação de sistema de som para utilização no dia do Agita Taboleiro, ação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Taboleiro Grande/RN, 28 de setembro de /2021

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Compra/Contratação Direta de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **J HUDSON DE ALMEIDA**, objetivando serviços prestados na locação de sistema de som para utilização no dia do Agita Taboleiro, ação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Taboleiro Grande/RN, 28 de setembro de /2021

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO:** 31

**OBJETO:** serviços prestados na locação de sistema de som para utilização no dia do Agita Taboleiro, ação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CONTRATADO:** J HUDSON DE ALMEIDA

**VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Taboleiro Grande/RN, 28/09/2021

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 28090002

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** J HUDSON DE ALMEIDA

**PROCESSO:** 28090002

**OBJETO:** serviços prestados na locação de sistema de som para utilização no dia do Agita Taboleiro, ação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**VALOR TOTAL DO CONTRATADO:** 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 16/09/2021.

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**